

PO-STM-GOV-003-00	POLÍTICA	
Página 1 de 5	Brindes, Presentes e Hospitalidades	

1. OBJETIVO

1.1 Orientar todos aqueles que, de alguma forma, atuam na/ou em nome do Sistema FIEPE quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de se evitar conflitos de interesses e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção, garantindo que as condutas sejam de acordo com os valores e princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE e demais Políticas do Programa de Compliance do Sistema FIEPE.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A abrangência desta Política alcança todos aqueles que, de alguma forma, atuam na/ou em nome do Sistema FIEPE (Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE), o Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco (CIEPE), o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL)).

3. CONCEITOS

3.1 Agentes Públicos: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

3.2 Alta Gestão: refere-se às Presidências da FIEPE e do CIEPE, à Diretoria Regional do SENAI, à Diretoria Executiva da FIEPE, às Superintendências da FIEPE, IEL e do SESI.

3.3 Brinde: Bem móvel que (i) distribuído a título de cortesia, publicidade e/ou divulgação habitual; (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde; e (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar determinada pessoa.

3.4 Código de Conduta Ética: documento que, em conjunto com as Políticas e demais normas internas do Sistema FIEPE, orienta a conduta esperada dos colaboradores no desempenho das suas funções.

3.5 Conselho: refere-se aos Conselhos Regionais ou de Representantes, assim como as Assembleias Geral e de Mantenedores, conforme denominação usada em cada Entidade.

3.6 Empregados: são as pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual, conforme estabelecido pelo Art. 3º Regime CLT, às Entidades do Sistema FIEPE, sob a dependência destas e mediante salário. Os empregados também integram a equipe de colaboradores do Sistema FIEPE.

3.7 Hospitalidade: compreende os deslocamentos, hospedagem, alimentação e entretenimentos.



PO-STM-GOV-003-00	POLÍTICA	
Página 2 de 5	Brindes, Presentes e Hospitalidades	

3.8 Presente: Bem móvel que tenha valor comercial.

4. DIRETRIZES

4.1 Diretrizes Gerais

4.1.1 Dar e receber brindes presentes e hospitalidades é uma prática considerada de cortesia comum nos negócios, que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que ocorra de forma apropriada, ética, legal e transparente.

4.1.2 De acordo com o Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE, os colaboradores se comprometem a não solicitar, obter ou receber, para si ou para terceiros, nem prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam nas Entidades do Sistema FIEPE.

4.1.3 Neste sentido, poderão ser oferecidos e/ou recebidos quando:

- a) Não gerar expectativas de reciprocidade, obrigação ou favor em troca;
- b) Não houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação das Entidades do Sistema FIEPE ao se divulgar ou justificar o recebimento ou oferecimento do brinde, presente ou da hospitalidade.

4.1.4 É vedado o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, se:

- a) O motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão;
- b) Houver expectativa de retribuição de alguma forma;
- c) O brinde, presente ou a hospitalidade for condicionado a algum negócio, em curso ou em potencial;
- d) O valor da hospitalidade estiver em desacordo com os padrões locais e utilizados pelas Entidades do Sistema FIEPE;
- e) A oferta ou recebimento for relacionada com agentes públicos e tenha valor comercial e/ou conotação de lazer, turismo ou entretenimento, observado o limite do item 4.2.3.

4.1.5 A Alta Gestão das Entidades do Sistema FIEPE pode conceder ou receber presentes ou hospitalidades em casos protocolares, missões internacionais, ou eventos corporativos oficiais.

4.1.6 Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vale-presente, ações, empréstimos, entre outros.

4.1.7 Em caso de recebimento de brindes, presentes e hospitalidades não autorizados por esta Política, e que não seja possível a sua recusa, o fato deverá ser comunicado



PO-STM-GOV-003-00	POLÍTICA	
Página 3 de 5	Brindes, Presentes e Hospitalidades	

à Unidade de Governança e Compliance, para deliberação sobre as providências a serem adotadas.

4.1.8 Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou receber algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o setor público ou privado, deve contatar a Unidade de Governança e Compliance para solicitar orientação.

4.2 Presentes e hospitalidades envolvendo pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada

4.2.1 Presentes e hospitalidades só poderão ser concedidos ou recebidos em nome das Entidades do Sistema FIEPE.

4.2.2 A concessão ou recebimento de presentes que ultrapassem o valor de R\$ 1.500,00 deverá passar pela avaliação da Alta Gestão das Entidades e comunicação à Unidade de Governança e Compliance.

4.2.3 A concessão de hospitalidades deve respeitar, no que couber, os procedimentos previstos para as despesas de viagens, deslocamento e alimentação das Entidades do Sistema FIEPE.

4.3 Presentes e hospitalidades envolvendo agentes / servidores públicos e entidades públicas

4.3.1 A concessão/recebimento de presentes e hospitalidades de ou para entidades públicas deverão ocorrer em ocasiões protocolares ou eventos oferecidos de forma pública.

4.4 Restrições para a área de suprimentos

4.4.1 Os colaboradores lotados na Unidade Compartilhada de Suprimentos podem aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário e similares de valor simbólico.

4.4.2 Caso recebam brindes diferentes desta categoria, deverão declarar o recebimento destes à Unidade de Governança e Compliance para verificação da sua conformidade.

4.5 Ouvidoria

4.5.1 É essencial que todos os dirigentes, gestores, empregados, fornecedores e terceiros das Entidades do Sistema FIEPE relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de situação que violem esta Política;

4.5.2 Fica estabelecida a Ouvidoria do Sistema FIEPE, como forma de recebimento de dúvidas e denúncias sobre o tema desta Política e todas as demais do Programa de Compliance;



PO-STM-GOV-003-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE <small>PELO FUTURO DA INDÚSTRIA</small>
Página 4 de 5	Brindes, Presentes e Hospitalidades	SESI SENAI <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>

4.5.3 A Ouvidoria garante a confidencialidade e a segurança para o denunciante, sendo um meio seguro de reporte das violações desta Política, mantendo mecanismos que garantem o sigilo das informações do denunciante e o encaminhamento de todos os relatos recebidos para investigação. Diante disso, é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, embasando-os com evidências sempre que possível.

4.5.4 Não é permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que porventura realizem a denúncia de boa-fé.

4.6 Investigações e sanções

4.6.1 Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, por meio do procedimento de investigação, pela Ouvidoria do Sistema FIEPE. Se depois da investigação, for verificado que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com às circunstâncias, à gravidade, à lei e à Política de Consequências do Sistema FIEPE.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Colaboradores das Entidades do Sistema FIEPE:

- a) Harmonizar sua conduta com o Código de Conduta Ética e com esta Política;
- b) A efeito desta Política, relatar quaisquer suspeitas de desvio de conduta por meio da Ouvidoria do Sistema FIEPE, colaborando com a melhoria contínua das Entidades do Sistema FIEPE.

5.2 Gestores do Sistema FIEPE: Reforçar a comunicação e estimular a participação de suas equipes em treinamentos desta Política, liderando suas equipes para o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

5.3 Unidade de Governança e Compliance: zelar pelo cumprimento desta Política.

5.4 Alta Gestão das Entidades do Sistema FIEPE: aprovar a concessão de hospitalidades para Agentes Públicos.

6. REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 12.813 de 16/05/2013 - Lei de Conflito de Interesses
- b) Lei nº 12.846 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção/Empresa Limpa
- c) Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE
- d) Política Anticorrupção do Sistema FIEPE
- e) Política de Consequências do Sistema FIEPE



PO-STM-GOV-003-00	POLÍTICA	
Página 5 de 5	Brindes, Presentes e Hospitalidades	

7. ANEXO

7.1 Não há.

8. REVISÕES

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Aprovação
00	04/10/2021	Emissão inicial. Em 06/01/2023, este documento passou por revisão de layout pela Unidade Corporativa de Governança, não sendo modificado nenhuma parte de seu descritivo.	UCG

